



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 39/2019 – São Paulo, terça-feira, 26 de fevereiro de 2019

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - CAPITAL SP

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM CÍVEL

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 22/02/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000230-89.2019.403.6100 PROT: 22/02/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO FEDERAL DA 13 VARA SECAO JUDICIARIA DISTRITO FEDERAL

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUÍZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

PROCESSO : 0000231-74.2019.403.6100 PROT: 22/02/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRASILIA - DF

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUÍZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

PROCESSO : 0000232-59.2019.403.6100 PROT: 22/02/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 17 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUÍZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

PROCESSO : 0000233-44.2019.403.6100 PROT: 22/02/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 17 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
ADVOGADO :
VARA : 99

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0041811-71.1988.403.6100 PROT: 04/11/1988
CLASSE : 206 - EXECUCAO CONTRA A FAZENDA PUBL
EXEQUENTE: JOAO ALBERTO LANZONI
ADVOGADO : SP081307 - MARIA VANDA ANDRADE DA SILVA e outro
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. SERGIO MURILLO ZALONA LATORRACA
VARA : 6

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0001520-43.1999.403.6100 PROT: 18/12/1998
CLASSE : 73 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 0041811-71.1988.403.6100
CLASSE: 206-EXECUCAO CONTRA A FAZENDA PUBL
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. NAIARA PELLIZZARO DE LORENZI CANCELLIER
EMBARGADO: JOAO ALBERTO LANZONI
ADVOGADO : SP081307 - MARIA VANDA ANDRADE DA SILVA
VARA : 6

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000004
Distribuídos por Dependencia _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000002
*** Total dos feitos _____ : 000006

Sao Paulo, 22/02/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

1ª VARA CRIMINAL - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 1ª VARA CRIMINAL, DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES PENAS DA 1ª SUBSEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DOUTORA ANDREIA SILVA SARNEY COSTA MORUZZI, faz saber aos que o presente virem ou dele tomarem conhecimento, que correm os termos nesta Seção, dos autos da Execução Penal nº 0009035-16.2018.403.6181 que a Justiça Pública move contra GASPAR WILSON CAROSI DOS SANTOS, natural de São Paulo/SP, nascido aos 30/12/1978, RG nº 23.546.762 SSP/SP, CPF nº 273.003.498-62, filho de Messias Tadeu dos Santos e Madalena Carossi, condenado nos autos da Ação Penal nº 0001827-83.2015.403.6181, oriundo da 4ª Vara Federal Criminal em São Paulo, à pena de 02 (dois) anos de reclusão, em regime aberto, pena esta substituída por duas restritivas de direitos, e a 10 (dez) dias-multa, como incurso no artigo 312, 1º c.c 14, II e parágrafo único do Código Penal, devendo o apenado comparecer perante este Juízo, sito à ALAMEDA MINISTRO ROCHA AZEVEDO, 25, 1º ANDAR, CERQUEIRA CÉSAR, EM SÃO PAULO/SP, NO DIA 13/03/2019, ÀS 15H15, MUNIDO DE DOCUMENTOS PESSOAIS E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA. FICA ADVERTIDO DE QUE O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ IMPLICAR A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO, BEM COMO A ANÁLISE DE CONVERSÃO DA PENA E

EVENTUAL REGRESSÃO DE REGIME. E por não ter sido possível intimá-lo pessoalmente, expediu-se o presente edital com prazo de 15 dias, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado, nas formas da Lei. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, 22 de fevereiro de 2019. Eu, _____, (Marcelo de Sousa), Téc. Jud., RF 7532, digitei. E eu, _____, (Viviane Sayuri Hashimoto Batista), Diretora de Secretaria, conféri e subscrevo.

ANDREIA SILVA SARNEY COSTA MORUZZI
Juíza Federal Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 1ª VARA CRIMINAL, DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES PENAS DA 1ª SUBSEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DOUTORA ANDREIA SILVA SARNEY COSTA MORUZZI, faz saber aos que o presente virem ou dele tomarem conhecimento, que correm os termos nesta Seção, dos autos da Execução Penal nº 0007951-77.2018.403.6181 que a Justiça Pública move contra JOSÉ CARLOS BERMUDEZ PALLAS, natural de São Paulo/SP, nascido aos 01/11/1960, RG nº 11.330.303 SSP/SP, CPF nº 045.927.398-17, filho de José Pallas Suarez e Ermitas Bermudez Pallas, condenado nos autos da Ação Penal nº 0011068-23.2011.403.6181, oriundo da 5ª Vara Federal Criminal em São Paulo, à pena de 03 (três) anos, 07 (sete) meses e 27 (vinte e sete) meses de reclusão, em regime aberto, pena esta substituída por duas restritivas de direitos, e a 13 (treze) dias-multa, como incurso no artigo 1º, incisos I, II, III e IV, c/c artigo 12, I, ambos da Lei 8137/90, devendo o apenado comparecer perante este Juízo, sito à ALAMEDA MINISTRO ROCHA AZEVEDO, 25, 1º ANDAR, CERQUEIRA CÉSAR, EM SÃO PAULO/SP, NO DIA 13/03/2019, ÀS 14H00, MUNIDO DE DOCUMENTOS PESSOAIS E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA. FICA ADVERTIDO DE QUE O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ IMPLICAR A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO, BEM COMO A ANÁLISE DE CONVERSÃO DA PENA E EVENTUAL REGRESSÃO DE REGIME. E por não ter sido possível intimá-lo pessoalmente, expediu-se o presente edital com prazo de 15 dias, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado, nas formas da Lei. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, 22 de fevereiro de 2019. Eu, _____, (Marcelo de Sousa), Téc. Jud., RF 7532, digitei. E eu, _____, (Viviane Sayuri Hashimoto Batista), Diretora de Secretaria, conféri e subscrevo.

ANDREIA SILVA SARNEY COSTA MORUZZI
Juíza Federal Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 1ª VARA CRIMINAL, DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES PENAS DA 1ª SUBSEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DOUTORA ANDREIA SILVA SARNEY COSTA MORUZZI, faz saber aos que o presente virem ou dele tomarem conhecimento, que correm os termos nesta Seção, dos autos da Execução Penal nº 0007947-40.2018.403.6181 que a Justiça Pública move contra SANTOS JHONNY LEMO POMA, natural de La Paz/Bolívia, nascido aos 07/12/1983, RNE G243495-P, CPF nº 238.672.748-35, filho de Domitila Poma Loza e Hugo Lemo Espinoza, condenado nos autos da Ação Penal nº 0009598-78.2016.403.6181, oriundo da 9ª Vara Federal Criminal em São Paulo, à pena de 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias de reclusão, em regime aberto, pena esta substituída por duas restritivas de direitos, e a 194 (cento e noventa e quatro) dias-multa, como incurso no artigo 33, c/c art. 40 e art. 35, todos da Lei 11.343/2006, devendo o apenado comparecer perante este Juízo, sito à ALAMEDA MINISTRO ROCHA AZEVEDO, 25, 1º ANDAR, CERQUEIRA CÉSAR, EM SÃO PAULO/SP, NO DIA 13/03/2019, ÀS 14H45, MUNIDO DE DOCUMENTOS PESSOAIS E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA. FICA ADVERTIDO DE QUE O NÃO

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 26/02/2019 3/11

COMPARECIMENTO PODERÁ IMPLICAR A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO, BEM COMO A ANÁLISE DE CONVERSÃO DA PENA E EVENTUAL REGRESSÃO DE REGIME. E por não ter sido possível intimá-lo pessoalmente, expediu-se o presente edital com prazo de 15 dias, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado, nas formas da Lei. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, 22 de fevereiro de 2019. Eu, _____, (Marcelo de Sousa), Téc. Jud., RF 7532, digitei. E eu, _____, (Viviane Sayuri Hashimoto Batista), Diretora de Secretaria, conféri e subscrevo.

ANDREIA SILVA SARNEY COSTA MORUZZI
Juíza Federal Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA CRIMINAL, DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES PENAIS DA 1ª SUBSEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, faz saber aos que o presente virem ou dele tomarem conhecimento, que correm os termos nesta Seção, dos autos da Execução Penal nº 0003558-12.2018.403.6181 que a Justiça Pública move contra SEVERINO SANTOS DE FARIAS, natural de Belo Jardim/PE, nascido aos 03/10/1974, RG nº 4742415 SSP/PE, CPF nº 907244294-68, filho de Reginaldo Galdino de Farias e Maria dos Anjos Santos Farias, condenado nos autos da Ação Penal nº 0004725-94.2000.403.6181, oriundo da 3ª Vara Federal Criminal em São Paulo, à pena de 03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão, em regime aberto, pena esta substituída por duas restritivas de direitos, e a 11 (onze) dias-multa, como incurso no artigo 304 c/c Artigo 297, ambos do Código Penal, devendo o apenado comparecer perante este Juízo, sito à ALAMEDA MINISTRO ROCHA AZEVEDO, 25, 1º ANDAR, CERQUEIRA CÉSAR, EM SÃO PAULO/SP, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, MUNIDO DE DOCUMENTOS PESSOAIS E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, PARA QUE SEJA REALIZADA A AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA. FICA ADVERTIDO DE QUE O NÃO COMPARECIMENTO ACARRETERÁ ANÁLISE DE EVENTUAL REGRESSÃO DE REGIME. E por não ter sido possível intimá-lo pessoalmente, expediu-se o presente edital com prazo de 15 dias, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado, nas formas da Lei. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, 21 de fevereiro de 2019. Eu, _____, (Marcelo de Sousa), Téc. Jud., RF 7532, digitei. E eu, _____, (Viviane Sayuri Hashimoto Batista), Diretora de Secretaria, conféri e subscrevo.

ALESSANDRO DIAFERIA
Juiz Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA CRIMINAL, DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES PENAIS DA 1ª SUBSEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, faz saber aos que o presente virem ou dele tomarem conhecimento, que correm os termos nesta Seção, dos autos da Execução Penal nº 0006498-81.2017.403.6181 que a Justiça Pública move contra JOÃO DE FREITAS NETO, natural de Santos/SP, nascido aos 29/11/1952, RG nº 8.559.526-3, CPF nº 596.377.228-15, filho de João Freitas Junior e Elza Firmo de Freitas, condenado nos autos da Ação Penal nº 0015701-72.2014.403.6181, oriundo da 4ª Vara Federal Criminal em São Paulo, à pena de 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime aberto, pena esta substituída por duas restritivas de direitos, e a 24 (vinte e quatro) dias-multa, como incurso no artigo 171, 3º, do Código Penal e artigo 304 c.c o artigo 297, todos do Código Penal, devendo o apenado comparecer perante este Juízo, sito à ALAMEDA MINISTRO ROCHA AZEVEDO, 25, 1º ANDAR, CERQUEIRA CÉSAR, EM SÃO PAULO/SP, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, MUNIDO DE DOCUMENTOS PESSOAIS E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, PARA QUE SEJA REALIZADA A AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA. FICA ADVERTIDO DE QUE O NÃO

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 26/02/2019 4/11

COMPARECIMENTO ACARRETARÁ ANÁLISE DE EVENTUAL REGRESSÃO DE REGIME. E por não ter sido possível intimá-lo pessoalmente, expediu-se o presente edital com prazo de 15 dias, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado, nas formas da Lei. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, 21 de fevereiro de 2019. Eu, _____, (Marcelo de Sousa), Téc. Jud., RF 7532, digitei. E eu, _____, (Viviane Sayuri Hashimoto Batista), Diretora de Secretaria, confêri e subscrevo.

ALESSANDRO DIAFERIA
Juiz Federal

5ª VARA CRIMINAL - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. EMERSON JOSÉ DO COUTO, MM Juiz Federal Substituto da Quinta Vara Criminal, em São Paulo, etc.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele notícias tiverem que, perante este Juízo e respectiva Secretaria, sito na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 25 - 5º andar - Cerqueira César, São Paulo/SP - CEP: 01410-001 - Tel/FAX: (11) 2172-6605/6615/6665, se processa a Ação Penal número 0004399-80.2013.403.6181, movida pelo Ministério Público Federal contra STEFANI RODRIGUES DE SOUZA, brasileira, união estável, filha de Avai de Souza e Valeria Rodrigues da Silva, nascida em 26/08/1986, natural de São Paulo, RG 42.196.664-6 SSP/SP e CPF 355.652.968-89 na sanção penal do artigo 312, 1º e artigo 288, ambos do Código Penal, por denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal em 04 de abril de 2017 e recebida em 19 de abril de 2017. E como não foi possível citá-la pessoalmente, pelo presente, cita e intima a referida acusada para que apresente, nos autos do processo supramencionado, defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, conforme o artigo 396 do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei nº 11.719/08, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital. Dado e passado nesta cidade de São Paulo em 13 de fevereiro de 2019. E Eu, _____, Eber Dias de Carvalho, Diretor de Secretaria, confêri e assino.

EMERSON JOSÉ DO COUTO
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

7ª VARA CRIMINAL - EDITAL

O Doutor FERNANDO TOLEDO CARNEIRO, MM. Juiz Federal Substituto da 7ª Vara Criminal, Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, faz saber a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, perante este Juízo e respectiva Secretaria, tramitam os autos da ação penal nº. 0001575-66.2015.403.6181, que a Justiça Pública move em face de TULIO MENDES MACIEL, brasileiro, casado, nascido em 18.02.1983, filho de Josmar Maciel e Orminda Maria Mendes Maciel, portador do RG nº

M9353570 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.142.696-26, constando dos autos o(s) seguinte(s) endereço(s): 1- Av. Amador Bueno da Veiga, nº 2000, apto 23, bloco 4, CEP: 12062-400, bairro Jardim Jaraguá, Taubaté/SP, 2- Rua Cláudio Rossini, nº 62, casa, Taubaté/SP, CEP: 12072-080, 3- Rua Irmão Arnaldo Izidoro, nº 524/B, Centro, Machado/MG, CEP: 37750-000, 4- Av. Dr. Mario Luis Pauluci, nº 221, casa, Jaraguá Novo, Taubaté/SP, CEP: 12062-560, 5- Rua Filhas de Santana, nº 2350, fundos, Distrito Industrial, Machado/MG, CEP: 37750-000, 6- Estrada do barreiro, nº 1437, casa 67, São Gonçalo, Taubaté/SP, denunciado(a) pelo Ministério Público Federal, em 02/03/2016, como incurso(a) no(s) Art. 33, 1º, I, c/c art. 40, I, ambos da Lei 11.343/2006. A denúncia foi recebida aos 21/08/2018. E por encontrar-se o(a) referido(a) acusado(a) em lugar ignorado, pelo presente edital fica o(a) mesmo(a) citado(a) e intimado(a) a comparecer perante este Juízo, sito na Alameda Ministro Rocha Azevedo, 25, 7º andar, Cerqueira César, São Paulo, SP, no dia 02/07/2019, às 15h e 30min, para a audiência de Instrução e Julgamento (prolação da sentença), quando terá fim o processo. Fica também intimado de que é necessário vir acompanhado(a) de advogado, a teor do que dispõe o artigo 185, caput e seu 2º, do Código de Processo Penal, na redação da Lei 10.792/2003, caso contrário, ser-lhe-á nomeado defensor dativo. E, para que não se alegue ignorância, bem como para que chegue ao conhecimento de todos e do(a) referido(a) acusado(a), expediu-se o presente edital com prazo de quinze dias, nos termos do artigo 365, e seus incisos, do Código de Processo Penal, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial São Paulo, 21 de fevereiro de 2019. Eu _____ (Renata Vilar Lozano- RF 8290), técnica judiciária digitei. Eu _____ (Mauro Marcos Ribeiro), Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

8ª VARA CRIMINAL - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

A DOUTORA LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS BORER, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 8ª VARA CRIMINAL FEDERAL DA JUSTIÇA FEDERAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que por este Juízo e Secretaria, se processa a Ação Penal nº 0007193-40.2014.403.6181, em que é autora a Justiça Pública contra a sentenciada SUELI APARECIDA SOARES, brasileira, divorciada, natural de São Paulo/SP, filha de Damião Pereira Soares e Maria Pereira Soares, nascida em 18/07/1963, portadora do RG 12.421.605 SSP/SP, CPF nº 275.437.558-90, sem endereço atualizado nos autos, como incurso nas penas dos artigos 313-A c.c artigo 29, ambos do Código Penal. E como não tenha sido possível encontra-la, tendo em vista estar em lugar incerto e não sabido, pelo presente, INTIMA a referida ré do teor da sentença prolatada às fls. 860/870 ...Posto isso, julgo procedente a pretensão punitiva estatal e CONDENO os réus CÂNDIDO PEREIRA FILHO, SUELI APARECIDA SOARES e VITÓRIA DE MELLO PEREIRA, qualificados nos autos, como incurso nas penas cominadas pelo artigo 313-A c.c artigo 29, ambos do Código Penal. Passo à dosimetria da pena, em relação ao corréu CÂNDIDO PEREIRA FILHO. Atenta aos critérios norteadores da fixação da pena, estabelecidos no art. 59, do CP, verifico que o corréu CÂNDIDO PEREIRA FILHO é réu primário e não possui maus antecedentes. A afirmação é corroborada pelas folhas de antecedentes criminais juntadas aos autos, que relatam a inexistência de ações criminais condenatórias transitadas em julgado tendo o acusado no polo passivo. Ressalto que a existência de outros inquéritos policiais ou processos contra o réu não podem, por si só, serem considerados como maus antecedentes. Assim, fixo a pena base em seu mínimo legal, ou seja, 02 (dois) anos de reclusão. Não existem agravantes ou atenuantes a serem consideradas, de modo que, na segunda fase, prevista no art. 68, do CP, a pena deve permanecer inalterada. Na terceira fase, não há causas de aumento ou de diminuição a serem consideradas, razão pela qual fixo a pena definitiva em 02 (dois) anos de reclusão. Condeno, ainda, o réu CÂNDIDO PEREIRA FILHO, a pena de multa, prevista no art. 313-A do CP, consoante os ditames do art. 49, do mesmo diploma legal, segundo o critério trifásico da aplicação da pena restritiva de liberdade, pelo que a fixo definitivamente em 10 dias-multa, no valor de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo. Passo à dosimetria da pena, em relação a corré SUELI APARECIDA SOARES. Atenta aos critérios norteadores da fixação da pena, estabelecidos no art. 59, do CP, verifico que a corré SUELI APARECIDA SOARES é ré primária e não possui maus antecedentes. A afirmação é corroborada pelas folhas de antecedentes criminais juntadas aos autos, que relatam a inexistência de ações criminais condenatórias transitadas em julgado tendo a acusada no polo passivo. Ressalto que a existência de outros inquéritos policiais ou processos contra a ré não podem, por si só, serem considerados como maus antecedentes. Assim, fixo a pena base em seu mínimo legal, ou seja, 02 (dois) anos de reclusão. Não existem agravantes ou atenuantes a serem consideradas, de modo que, na segunda fase, prevista no art. 68, do CP, a pena deve permanecer inalterada. Na terceira fase, não há causas de aumento ou de diminuição a serem consideradas, razão pela qual fixo a pena definitiva em 02 (dois) anos de reclusão. Condeno, ainda, a ré SUELI APARECIDA SOARES à pena de multa, prevista no art. 313-A do CP, consoante os ditames do art. 49, do mesmo diploma legal, segundo o critério trifásico da aplicação da pena restritiva de liberdade, pelo que a fixo definitivamente em 10 dias-multa, no valor de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo. Passo à dosimetria da pena, em relação a corré VITÓRIA DE MELLO PEREIRA. Atenta aos critérios norteadores da fixação da pena, estabelecidos no art. 59, do CP, verifico que a corré VITÓRIA DE MELLO PEREIRA é ré primária e não possui maus antecedentes. A afirmação é corroborada pelas folhas de antecedentes criminais juntadas aos autos, que relatam a inexistência de ações criminais condenatórias transitadas em julgado tendo a acusada no polo passivo. Ressalto que a existência de outros inquéritos policiais ou processos contra a ré não podem, por si só, serem considerados como maus antecedentes. Assim, fixo a pena base em seu mínimo legal, ou seja, 02 (dois) anos de reclusão. Não existem agravantes ou atenuantes a serem consideradas, de modo que, na segunda fase, prevista no art. 68, do CP, a pena deve

permanecer inalterada. Na terceira fase, não há causas de aumento ou de diminuição a serem consideradas, razão pela qual fixo a pena definitiva em 02 (dois) anos de reclusão. Condeno, ainda, a ré VITÓRIA DE MELLO PEREIRA à pena de multa, prevista no art. 313-A do CP, consoante os ditames do art. 49, do mesmo diploma legal, segundo o critério trifásico da aplicação da pena restritiva de liberdade, pelo que a fixo definitivamente em 10 dias-multa, no valor de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo. A pena privativa de liberdade dos corréus CÂNDIDO, SUELI e VITÓRIA será cumprida inicialmente no regime aberto, ex vi do artigo 33, 2º, alínea c, do Código Penal. SUBSTITUO as penas privativas de liberdade dos corréus CÂNDIDO, SUELI e VITÓRIA por duas restritivas de direitos para cada um, com fundamento no artigo 44, incisos I a III, do Código Penal, correspondentes a: I) prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas (CP, artigo 46), pelo tempo de duração da pena privativa de liberdade a que condenada (CP, art. 55), em organização, entidade ou associação a ser determinada pelo Juízo da Execução após o trânsito em julgado desta sentença; II) prestação pecuniária equivalente a 05 (cinco) salários-mínimos (CP, artigo 45, 1º e 2º). Reconheço aos réus CÂNDIDO PEREIRA FILHO, SUELI APARECIDA SOARES e VITÓRIA DE MELLO PEREIRA o direito de apelar em liberdade, levando-se em consideração o fato de terem respondido ao processo em liberdade, o regime de pena aplicado e a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos. Após o trânsito em julgado para a acusação tornem os autos conclusos para apreciação da ocorrência de prescrição da pretensão preventiva em concreto. P.R.I.C. São Paulo, 31 de agosto de 2018. LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS BORER JUIZA FEDERAL bem como para que se manifeste quanto ao eventual interesse em recorrer da referida sentença, no prazo de 05 (cinco) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do réu, expediu-se o presente edital, com fundamento no artigo 365 e seus incisos do Código de Processo Penal e Súmula 366 do S. T. F., o qual será afixado no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 19 de fevereiro de 2019. Eu, Danielle Cecilio Baptista - RF 7935, (_____), Técnico Judiciário, digitei e subscrevi e eu, (_____), Cleber José Guimarães, RF 4805, Diretor de Secretaria, conferi.

LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS BORER
Juíza Federal

DISTRIBUIÇÃO DAS EXECUÇÕES FISCAIS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 22/02/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MASSIMO PALAZZOLO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000946-64.2019.403.6182 PROT: 22/02/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE MAUA - SP

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP

ADVOGADO :

VARA : 1

PROCESSO : 0000947-49.2019.403.6182 PROT: 22/02/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUIZO DA 13 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP

ADVOGADO :

VARA : 13

PROCESSO : 0000948-34.2019.403.6182 PROT: 22/02/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE PERUIBE - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 11 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
ADVOGADO :
VARA : 11

PROCESSO : 0000949-19.2019.403.6182 PROT: 22/02/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 0000950-04.2019.403.6182 PROT: 22/02/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 18 VARA DO FORUM FEDERAL DO DISTRITO FEDERAL - DF
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 0000951-86.2019.403.6182 PROT: 22/02/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 18 VARA DO FORUM FEDERAL DO DISTRITO FEDERAL - DF
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 11 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
ADVOGADO :
VARA : 11

PROCESSO : 0000952-71.2019.403.6182 PROT: 22/02/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 24 VARA DO FORUM FEDERAL DE SALVADOR - BA
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
ADVOGADO :
VARA : 9

PROCESSO : 0000953-56.2019.403.6182 PROT: 22/02/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ARAUCARIA - PR
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
ADVOGADO :
VARA : 7

PROCESSO : 0000954-41.2019.403.6182 PROT: 22/02/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 13 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
ADVOGADO :

VARA : 13

PROCESSO : 0000955-26.2019.403.6182 PROT: 22/02/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 10 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
ADVOGADO :
VARA : 10

PROCESSO : 0000956-11.2019.403.6182 PROT: 22/02/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
ADVOGADO :
VARA : 4

PROCESSO : 0000957-93.2019.403.6182 PROT: 22/02/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRAGANCA - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
ADVOGADO :
VARA : 5

PROCESSO : 0000959-63.2019.403.6182 PROT: 22/02/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARA DO FORUM FEDERAL DE BELEM - PA
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 0000960-48.2019.403.6182 PROT: 22/02/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARA DO FORUM FEDERAL DE BELEM - PA
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 12 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
ADVOGADO :
VARA : 12

PROCESSO : 0000961-33.2019.403.6182 PROT: 22/02/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE TAUBATE - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
ADVOGADO :
VARA : 6

PROCESSO : 0000962-18.2019.403.6182 PROT: 22/02/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE TAUBATE - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
ADVOGADO :

VARA : 6

PROCESSO : 0001014-14.2019.403.6182 PROT: 22/02/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CATANDUVA-SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
ADVOGADO :
VARA : 7

I - Distribuídos

2) Por Dependencia:

PROCESSO : 0000944-94.2019.403.6182 PROT: 22/02/2019
CLASSE : 74 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 0002912-72.2013.403.6182
CLASSE: 99-EXECUCAO FISCAL
EMBARGANTE: JOSE HIRAI
ADVOGADO : SP111212 - HENRIQUE YOSHIO NAGANO
EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 2 REGIAO/SP
ADVOGADO : SP205792B - MARCIO ANDRE ROSSI FONSECA
VARA : 9

PROCESSO : 0000945-79.2019.403.6182 PROT: 11/02/2019
CLASSE : 74 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 0007979-18.2013.403.6182
CLASSE: 99-EXECUCAO FISCAL
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO : Proc. ROSEMEIRE CRISTINA S MOREIRA
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADVOGADO : SP221795 - WILLIAM ALEXANDRE CALADO
VARA : 2

PROCESSO : 0000963-03.2019.403.6182 PROT: 20/02/2019
CLASSE : 74 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 0019886-87.2013.403.6182
CLASSE: 99-EXECUCAO FISCAL
EMBARGANTE: SORAYA EL HAKIM REIS
ADVOGADO : SP055753 - PAULO SERGIO CREMONA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. FREDERICO DE SANTANA VIEIRA
VARA : 7

PROCESSO : 0001008-07.2019.403.6182 PROT: 22/02/2019
CLASSE : 79 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 0018448-31.2010.403.6182
CLASSE: 99-EXECUCAO FISCAL
EMBARGANTE: MARIA DE FATIMA BARBOSA LUCAS
ADVOGADO : SP394753 - CAROLINA LUCAS VALENCA
EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 2 REGIAO/SP
ADVOGADO : SP205792B - MARCIO ANDRE ROSSI FONSECA
VARA : 9

PROCESSO : 0001009-89.2019.403.6182 PROT: 22/02/2019
CLASSE : 74 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 0018448-31.2010.403.6182
CLASSE: 99-EXECUCAO FISCAL

EMBARGANTE: EDUARDO LUCAS SOBRINHO
ADVOGADO : SP221608 - EDUARDO LUCAS SOBRINHO
EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 2 REGIAO/SP
ADVOGADO : SP205792B - MARCIO ANDRE ROSSI FONSECA
VARA : 9

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000017

Distribuidos por Dependencia _____ : 000005

Redistribuidos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000022

Sao Paulo, 22/02/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)